



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.515/2013 (ELETRÔNICO).

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Comunicação Administrativa/ TRE-MT, visando contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Seguro de Responsabilidade Civil nos locais de **apuração/totalização de votos e da divulgação dos resultados das Eleições Gerais 2014** no Estado de Mato Grosso, realizados pelo TRE-MT na Grande Cuiabá e interior, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 5.450/2005.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

As propostas serão abertas no dia **17 de julho de 2014**, às **10h00 (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

O Pregão será realizado pelo Senhor **Gilvan Rodrigues de Oliveira**, pregoeiro designado por meio da Portaria nº 527/2013, de 9 de dezembro de 2013 (DEJE nº 1555/2014, de 17/12/2013).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Seguro de Responsabilidade Civil nos locais de apuração/totalização de votos e da divulgação dos resultados das Eleições Gerais 2014**, a serem realizadas em Primeiro Turno, no dia 5 de outubro de 2014 e, em Segundo Turno, se houver, no dia 26 de outubro de 2014, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. As **especificações do objeto**, condições de fornecimento e instalação, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Exercício	2014 (dois mil e quatorze)
Programa de Trabalho	02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais
Elemento de Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. J.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. corretoras de seguro, haja vista o entendimento do TCU, externado nas decisões de números 400/1995, 192/1998 e 938/2002, todas do Plenário;

4.2.2. consórcio de empresas e cooperativa;

4.2.3. empresa em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, cisão, ou incorporação ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.4. empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2.5. empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE/MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.6. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.7. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.5. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor TOTAL/LOTE, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

7.3. Não será aceita a proposta ou lance vencedor que exceda o custo médio estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- f. descumprimento dos prazos previstos no Capítulo X.

7.5. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

7.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

8.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção “Convocar Anexo”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação.

8.1.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br.

8.1.2. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

8.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências, conforme modelo do Anexo II deste Edital:

8.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

8.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

8.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

8.2.4. conter cotação de preço unitário/total, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

8.2.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

8.2.6. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XII deste Edital.

8.2.7. indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

8.3. A proposta de preços original e ajustada ao lance vencedor deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bosque da Saúde, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908.

9. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, no caso da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou, ainda, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.1.4. Além da consulta ao SICAF, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira das empresas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4.2. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados através da publicação no Diário Oficial, realizada na forma da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

9.1.4.3. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

9.1.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata, em se tratando de sociedade comercial, ou de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.4.5. 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por órgão/empresa pública ou, empresa privada, indicando claramente que a empresa tenha prestado, de modo satisfatório, serviço similar, de complexidade operacional e intelectual equivalente ou superior ao objeto licitado;

9.1.4.6. Certidão de constituição de Reservas Técnicas, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

9.1.5. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

9.2. Para fins de habilitação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.3. A licitante enquadrada na categoria de ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

9.5. Constitui meio legal de prova a verificação da regularidade nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

9.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

9.7. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

10.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

10.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

10.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

10.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

10.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

10.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue à Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita no endereço preambular, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e o número do Pregão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

11.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

11.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado desta licitação pela Presidência deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

12.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.4. A empresa vencedora será convocada, mediante mensagem eletrônica ou fax, a comparecer ao TRE/MT para retirar/aceitar a nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.4.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT. O pedido poderá ser enviado no endereço sao@tre-mt.gov.br.

12.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para retirada da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

12.4.3. Caso não proceda o cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia útil de atraso, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10 (dez) dias úteis. Esgotados os prazos, caracterizar-se-á o descumprimento total da contratação.

12.5. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/aceitar a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes,

observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

12.6. Aceita a nota de empenho, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas e no Edital deste Pregão.

12.7. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

12.8. A Nota de Empenho deverá observar o disposto na Instrução Normativa DG/TRE-MT nº 03/2013.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço do prêmio é irrevogável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Esclarecer quais os locais de apuração deverão estar segurados;

14.1.2. Pagar à Empresa Seguradora Contratada com 10 (dez) dias de antecedência, ao dia 05 de outubro de 2014 e, ocorrendo segundo turno, ao dia 26 de outubro de 2014, o prêmio estipulado no contrato, independentemente da verificação do risco feita pela Empresa Seguradora Contratada;

14.1.3. Comunicar à Empresa Seguradora Contratada todo incidente ou fato que possa agravar o risco existente;

14.1.4. Comunicar a ocorrência do sinistro à Empresa Seguradora Contratada tão logo dele tenha conhecimento pela via mais rápida ao seu alcance e apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, o pedido de indenização, indicando, de forma pormenorizada, a relação dos danos materiais, físicos, psicológicos e morais que estão sendo pleiteados;

14.1.5. Intentada a ação contra o segurado, dará este ciência da lide à Empresa Seguradora Contratada;

14.1.6. Pagar à Empresa Seguradora Contratada, em caso de sinistro, o valor referente à franquia estabelecida.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Garantir o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro, até o limite estabelecido em contrato, suscetível de lhe acarretar a responsabilidade incluída na garantia.

15.1.2. Pagar, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), seguro resultante de qualquer responsabilização civil atribuída à União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por ato ou fato ocorrido nos locais de apuração, quando da realização das Eleições Gerais 2014 em primeiro turno e, segundo turno, se houver, compreendendo na indenização todos os prejuízos e despesas havidas

na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou de salvar a coisa segurada;

15.1.3. Guardar no contrato a mais estrita boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto, como das circunstâncias e declarações que lhes são concernentes;

15.1.4. Remeter ao segurado a apólice nominativa até 15 (quinze) dias, no máximo, a contar da data de assinatura do contrato, a qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo segurado, o valor da franquia, o nome do segurador, o nome do segurado e seu representante, as datas de início e de fim de cobertura dos riscos assumidos e outras estipulações contratuais. Se houver eleições para o Segundo Turno das Eleições Gerais 2014, o prazo para a entrega da apólice deverá ocorrer no máximo em 15 dias, a contar da data da divulgação oficial do resultado do primeiro turno.

15.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência, garantindo os sinistros ocorridos durante sua vigência, desde que conhecidos e reclamados até o prazo máximo de um ano após o vencimento da apólice.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 8 (oito) dias, contados do envio da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

16.5.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do pagamento total, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sacções legais;

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.7. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
- c) Certificado de Regularidade do Empregador perante o FGTS - CRF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16.8. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do serviço;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

16.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Anexo I - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.3. Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial a não-comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame;

17.4. Caso a empresa não assine o contrato no prazo previsto deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades.

17.5. A aplicação de duas penalidades de inexecução parcial poderá ensejar a rescisão contratual e, conseqüentemente, a aplicação da penalidade de Inexecução total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis

17.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

17.7. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

17.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a

ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

17.9. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar o termo de contrato e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

17.10. O descumprimento do prazo o item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. No caso da aplicação da penalidade de multa, o valor não recolhido será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.14. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

17.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1. A fiscalização e gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Seção de Comunicação Administrativa onde estiver ocorrendo a execução dos serviços de cobertura de seguro, devendo este:

- a) Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.
- b) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- c) Emitir manifestação em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste instrumento, solicitando à Diretoria-Geral do TRE/MT, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.

18.2. O fiscal terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à CONTRATADA, cabendo ordenar a correção quanto serviço efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

18.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

18.4. A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 69/2011 e demais normativos aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria- Geral deste TRE/MT.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

20.3. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

20.4. Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

20.5. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

20.6. Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1. ANEXO I: Termo de Referência (TR);

20.15.2. ANEXO I-A do TR: : Acordo de Nível de Serviços;

20.15.3. ANEXO I-B do TR: Locais de Apuração, Totalização e Divulgação das Eleições Gerais 2014

20.15.4. ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços.

20.15.5. ANEXO III: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);

20.15.6. ANEXO IV: Minuta de contrato.

20.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 23 de junho de 2014.

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/83 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação de Seguro de Responsabilidade Civil nos Locais de Apuração e Totalização de Votos nas **ELEIÇÕES 2014** no Estado de Mato Grosso.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil nos locais de apuração, totalização de votos e da divulgação dos resultados das Eleições Gerais 2014, a serem realizadas em Primeiro Turno, no dia 5 de outubro de 2014 e, em Segundo Turno, se houver, no dia 26 de outubro de 2014.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de seguro para os locais de apuração e divulgação de resultados tem o propósito de resguardar a União da responsabilidade civil decorrente da utilização de prédios requisitados, e que pertencem a outros entes da Federação ou de Particulares;

2.2 O Seguro de Responsabilidade Civil garantirá o pagamento de valores previamente estabelecidos, em havendo a ocorrência de sinistros.

3. DO SEGURO

3.1 A União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, estará segurada por qualquer responsabilidade civil que lhe for imputada ou por ela reconhecida, para garantir tanto os danos materiais ou pessoais, quer para uma ou mais pessoas, causados por atos que ocorreram a partir das 8h00min do dia 04/10/2014 até as 08h00min do dia 06/10/2014 pelas importâncias de:

- 3.1.1 Até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no local de apuração, totalização e divulgação de resultados constante do Anexo I-B, Lote 1;
- 3.1.2 Até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em cada local de apuração, totalização e divulgação de resultados constante do Anexo I-B, Lote 2;

3.1.3 Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em cada local de apuração, totalização e divulgação de resultados constante do Anexo I-B, Lote 3;

3.2 Caso haja sinistro, o valor da Franquia correspondente será pago à Seguradora pelo CONTRATANTE, e não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor da cobertura constante da apólice do seguro, para cada lote;

3.3 Em havendo Segundo Tumo, o seguro de responsabilidade será recontratado para cobrir eventuais sinistros no período de 08h00min do dia 25/10/2014 até as 08h00min do dia 27/10/2014.

4. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

4.1 São obrigações deste Tribunal:

- 4.1.1 Esclarecer quais os locais de apuração deverão estar segurados;
- 4.1.2 Pagar à Empresa Seguradora Contratada com 10 (dez) dias de antecedência, ao dia 05 de outubro de 2014 e, ocorrendo segundo tumor, ao dia 26 de outubro de 2014, o prêmio estipulado no contrato, independentemente da verificação do risco feita pela Empresa Seguradora Contratada;
- 4.1.3 Comunicar à Empresa Seguradora Contratada todo incidente ou fato que possa agravar o risco existente;
- 4.1.4 Comunicar a ocorrência do sinistro à Empresa Seguradora Contratada tão logo dele tenha conhecimento pela via mais rápida ao seu alcance e apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, o pedido de indenização, indicando, de forma pormenorizada, a relação dos danos materiais, físicos, psicológicos e morais que estão sendo pleiteados;
- 4.1.5 Intentada a ação contra o segurado, dará este ciência da lide à Empresa Seguradora Contratada;
- 4.1.6 Pagar à Empresa Seguradora Contratada, em caso de sinistro, o valor referente à franquia estabelecido em contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SEGURADORA

5.1 São obrigações da Empresa Seguradora Contratada, além de outras a serem estipuladas no futuro contrato:

- 5.1.1 Garantir o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro, até o limite estabelecido em contrato, suscetível de lhe acametar a responsabilidade incluída na garantia.

- 5.1.2 Pagar, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), seguro resultante de qualquer responsabilização civil atribuída à União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por ato ou fato ocorrido nos locais de apuração, quando da realização das Eleições Gerais 2014 em primeiro turno e, segundo turno, se houver, compreendendo na indenização todos os prejuízos e despesas havidas na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou de salvar a coisa segurada;
- 5.1.3 Guardar no contrato a mais estrita boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto, como das circunstâncias e declarações que lhes são concernentes;
- 5.1.4 Remeter ao segurado a apólice nominativa até 15 (quinze) dias, no máximo, a contar da data de assinatura do contrato, a qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo segurado, o valor da franquia, o nome do segurador, o nome do segurado e seu representante, as datas de início e de fim de cobertura dos riscos assumidos e outras estipulações contratuais. Se houver eleições para o Segundo Turno das Eleições Gerais 2014, o prazo para a entrega da apólice deverá ocorrer no máximo em 15 dias, a contar da data da divulgação oficial do resultado do primeiro turno.
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência, garantindo os sinistros ocorridos durante sua vigência, desde que conhecidos e reclamados até o prazo máximo de um ano após o vencimento da apólice.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 As Empresas Licitantes deverão apresentar, como requisito de qualificação técnica, os seguintes documentos:

- 6.1.1 Certidão de constituição de Reservas Técnicas, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira das empresas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2 Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados através da publicação no Diário Oficial, realizada na forma da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.3 Certidão negativa de falência ou concordata, em se tratando de sociedade comercial, ou de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

em até 60 (sessenta) dias anteriores à data limite da habilitação.

7.4 Patrimônio mínimo de acordo com a legislação vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento da execução contratual ficará a cargo de servidor ou de uma comissão de servidores deste Tribunal.

8.2 A fiscalização anotar em registro próprio as eventuais falhas detectadas em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pelo representante da empresa a ser contratada, só assim produzindo seus efeitos.

8.3 A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome deste Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

8.4 A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

8.5 As relações entre este Regional e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

9. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRA TUAL

9.1 Caso a empresa não assine o contrato no prazo previsto deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades.

9.2 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/83, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

9.2.1 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

9.2.2 Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 10% (dez por cento), também sobre o valor total estimado da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/83;

- 92.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 92.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 92.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento;
- 92.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.
- 93 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.
- 94 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.
- 95 No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números (65) 3362-8070 ou (65) 3362-8104.
- 96 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acondo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:
- 10.1.1 As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do pagamento total, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sacões legais;
- 10.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.3.1 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

10.4 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

10.5 A nota fiscal/fatura entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito.

10.6 A nota fiscal/fatura apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Quiabá/MT, 24 de fevereiro de 2014.

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO
Chefe da Seção de Comunicação Administrativa

ANEXO I-A

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XX, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE; e a pessoa jurídica XX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Acordo de Nível de Serviços, como anexo ao contrato.

DEFINIÇÃO: Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e a CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

OBJETIVO: Atingir prestação do serviço em elevados níveis de qualidade

FORMA DE AVALIAÇÃO: Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de pontuação. Pela média aritmética dos índices atribuídos para cada indicativo será obtido um índice global, igual ou inferior a 01 (um), a ser multiplicado pelo valor do contrato, obtendo-se assim o valor a ser faturado. O índice global igual a 01 (um) traduzirá plena eficiência e qualidade satisfatória do serviço prestado, e resultará na remuneração dos serviços pelo valor integral contratado.

APURAÇÃO: A fiscalização do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará à Contratada para conhecimento, emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver.

Indicadores do Acordo de Níveis de Serviços:

Grau	Correspondência
1	Multa de 2% por ocorrência sobre o valor total do contrato.
2	Multa de 3% por ocorrência sobre o valor total do contrato.

Tabela de Infrações

Referência	Descrição	Grau
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete	1

	prejuízos ao TRE-MT, por ocorrência.	
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 05 (cinco) ocorrências.	2

O pagamento pelo serviço prestado ficará vinculado ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviços aqui definido. O valor do pagamento será calculado como sendo o valor do contrato subtraído das somas de glosas e multas aplicadas.

$$(1) \quad VTP = VC - TGM$$

Onde:

VTP = Valor Total do Pagamento

VM = Valor Total do Contrato

TGM = Total de Glosas e Multas

ANEXO I-B

LOCAIS DE APURAÇÃO, TOTALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS 2014

LOTE 1

Z.E. ¹	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas ²
1	Cuiabá	Centro de Eventos do Pantanal	Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/nº, Bairro Ribeirão do Lixa	5.000

LOTE 2

Z.E. ³	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas ⁴
7	Diamantino	Cartório da 07ª ZE-MT	Rua Almirante Batista das Neves, 230, Centro, Diamantino - MT	1.000
10	Rondonópolis	Ginásio de Esporte Marechal Rondon	Rua Pozoreo, s/nº, Bairro Centro	800
12	Campo Verde	Cartório da 12ª Zona Eleitoral	Rua João Pessoa, nº 1702, Bairro Campo Real II - Edifício Fenari	2000

LOTE 3

Z.E. ⁵	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas ⁶
2	Guiratinga	Fórum da Comarca de Guiratinga/MT	Av. Rotary Internacional, 1525 - Santa Maria Bertia	100
3	Rosário Oeste	Cartório Eleitoral	Rua Dr. Mutinho, nº 585 - Centro	200
5	Nova Mutum	Sede do Cartório Eleitoral	Rua dos Flamboyants, 220N, Centro, Nova Mutum/MT	50
6	Cáceres	Sede do Cartório Eleitoral	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 720, Centro	100
8	Alto Araguaia	Salão de Juri da Comarca de Alto Araguaia	Rua Onildo Taveira, 143, Setor Rodoviário	250
9	Barra do Garças	Cartório da 9ª Zona Eleitoral	Rua José Nóbrega da Silva, s/nº, Setor Serra Marques	200
11	Aripuanã	Cartório da 11ª Zona Eleitoral	Rua 15 de Novembro, nº 645, Bairro Cidade Alta	200
13	Barra do Bugres	Cartório eleitoral 13ª Zona Eleitoral	Rua São Benedito, nº 800 A/B, Centro-Barra do Bugres-MT	150
14	Jaciara	Cartório da 14ª Zona Eleitoral	Rua Jurucê, nº 990, Centro	50
15	São Félix do Araguaia	Cartório da 15ª Zona Eleitoral	Avenida Dom Pedro Casaldáliga, 791 Vila Santo Antônio	100

¹ Zona Eleitoral

² Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração

³ Zona Eleitoral

⁴ Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração

⁵ Zona Eleitoral

⁶ Número estimado de pessoas que circularão pelo local de apuração

Z.E.º	Município	Nome do Local	Endereço	Pessoas ⁸
16	Vila Rica	Cartório da 16ª Zona Eleitoral	Av. Perimetral Sul, esq. c/ Rua 21 de Abril, 266	100
17	Arenópolis	Cartório da 17ª Zona Eleitoral	Rua Presidente Costa e Silva, 410, Vila Nova, Arenópolis/MT,	200
18	Mirassol do Oeste	Cartório da 18ª Zona Eleitoral	Rua Germano Greve, nº 284, Centro	100
19	Tangará da Serra	Cartório da 19ª Zona Eleitoral	Av. Ismael José do Nascimento 196100, Jardim Tangará II	100
21	Lucas do Rio Verde	Fórum da Comarca de Lucas do Rio Verde	Av. Mato Grosso, n. 1912S, bairro Jardim das Palmeiras	100
22	Sinop	Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Sinop-MT	Praça dos Três Poderes, nº 175, Setor Comercial - Sinop	250
23	Cuiabá	Prédio do Cartório da 23ª ZE/MT	Avenida Tancredo Neves, nº 471, Setor leste, Centro	50
24	Alta Floresta	Prédio do Cartório da 24ª ZE-MT	Av. Luísluís da Riva Neto	50
26	Nova Xavantina	Cartório da 26ª Zona Eleitoral	Av. Couto Magalhães, nº 271, Centro, Nova Xavantina/MT	200
27	Juara	Cartório da 27ª Zona Eleitoral	Rua Rondonópolis 76 00, Jardim Boa Vista	50
28	Porto Alegre do Norte	Fórum Cível	Rua Tocantins, s/nº - Setor dos Esportes	100
29	São José do Rio Claro	Plenário do Fórum – Anexo ao fórum	Rua Santa Catarina nº 709	150
30	Água Boa	Cartório da 30ª Zona Eleitoral	Rua 06, nº 355 - Centro	100
31	Canarana	Cartório da 31ª Zona Eleitoral	Rua Tuparendá, 64 - Centro	100
32	Sinop	Praça dos Três Poderes, nº 175, Setor Comercial	Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Sinop-MT	250
32	Cláudia	Escola Estadual de 1º Grau Manoel Soares Campos	Rua Dom Aquino, sn, Centro – Cláudia	30
32	União do Sul	Escola Municipal de 1º e 2º Graus Matilde Altenhofen	Av. Florianópolis, 155 – Centro – União do Sul	30
33	Peixoto de Azevedo	Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	Av. Lions Internacional Oeste, sn	400
34	Chapada dos Guimarães	Cartório da 34ª Zona Eleitoral	Praça Rafael de Siqueira, 970 - Centro	50
40	Primavera do Leste	Cartório Eleitoral	Rua Santo Amaro nº 620, Centro, Primavera do Leste/MT	100
43	Sorriso	CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZE SORRISO	RUA DOS ESTADOS, 100, CENTRO, SORRISO/MT	100
35	Júnia	Sede do Cartório	Av. dos Jambos, nº 1295, Centro	50
36	Itiquira	Cartório da 36ª Zona Eleitoral	Rua Mato Grosso, nº 176, Centro	40
38	Santo Antônio do Leverger	Cartório da 38ª Zona Eleitoral	Rua Benjamin Constant, 99, Centro	200
41	Araputanga	Cartório da 41ª ZE	Rua Carlos Luz, nº 306, Centro	150
42	Sapezal e Campos de Júlio	Cartório Eleitoral	Av. Jaú, n. 1450, sala 01 - Centro - Sapezal/MT	40
47	Barra do Garças	Cartório da 47ª Zona Eleitoral	Rua José Nóbrega da Silva esq. com Rua Manoel Ferreira da Luz, St. Sena Marques	400
48	Cotriguaçu	48ª Zona Eleitoral	Rua Ingrid Eggert, 214, Bairro Vila Nova	50
50	Nova Monte Verde	Prédio do Cartório da 50ª ZE-MT	Av Rondonópolis, sn - Centro - Nova Monte Verde	150
52	Rio Branco	Cartório da 52ª Zona Eleitoral	Av. dos Imigrantes, sn, Fideiúmda	50
53	Ribeirão Cascalheira	Cartório da 53ª ZE/MT	Rua Dona Eugênia, 380, Centro-Ribeirão Cascalheira/MT	100
56	Brasnorte	Cartório Eleitoral da 56ª ZE/MT	Rua Cáceres, 350, Centro, Brasnorte	50
57	Paranatinga	Cartório Eleitoral da 57ª Zona, Paranatinga	Av. Mato Grosso, 629, Centro, Paranatinga	250
60	Campo Novo do Parecis	Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis	Avenida Mato Grosso, sn, Ed. do Fórum.	100
61	Comodoro	Cartório da 61ª Zona Eleitoral	Av. Mato Grosso, 269 – E, Centro, Comodoro – MT	50

ANEXO II

MODELO DE "ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS (recomposição dos preços)"

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	
Dados pessoais do representante legal responsável pela assinatura do contrato:	

LOTE XX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRÊMIO R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....) - (em algarismos e por extenso)		
VALOR DA FRANQUIA: informar levando em consideração o item 3.2 do Termo de Referência.		

TOTAL DO LOTE R\$.....(.....).

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL DO LICITANTE, se houver.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n. CPF do signatário)

ANEXO III

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Eletrônico n.º ____/2014, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de
funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes
de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2014.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MATO GROSSO
..... E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 19.386.221-SSP-SP e do CPF n.º: 603.782.201-87, conforme dispõe a Portaria da Presidência n.º 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012 e, do outro, a empresa, doravante denominada CONTRATADA, e o(a) [*minúsculo negrito*]..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [*minúsculo negrito*], portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, e-mail:, fone: (), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5.515/2013**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2014 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é A prestação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil nos locais de apuração/totalização de votos e da divulgação dos resultados das Eleições Gerais 2014, a serem realizadas em Primeiro Turno, no dia 5 de outubro de 2014 e, em Segundo Turno, se houver, no dia 26 de outubro de 2014, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo presente Termo de Contrato vigorará até 31 de outubro de 2014, a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....), considerado o prazo de cobertura do seguro e a proposta apresentada pela Contratada, conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE XX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRÊMIO R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....) - (em algarismos e por extenso)		
VALOR DA FRANQUIA: informar levando em consideração o item 3.2 do Termo de Referência.		

3.2. No valor acima estão incluídas **todas** as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Exercício	2014 (dois mil e quatorze)
Programa de Trabalho	02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais
Elemento de Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. J.

4.2. Foi emitida em __/__/2014 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2014NE000__ no valor de R\$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento de cada parcela acima será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

5.2.1. Apresentar nota fiscal do prêmio a ser pago, segundo último lance ofertado no pregão;

5.2.2. Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.2.2.1. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o processo submetido à consideração superior.

5.2.3. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

5.3. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações do objeto;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

5.5. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5.6. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 5.3.2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço do prêmio contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Esclarecer quais os locais de apuração deverão estar segurados;

7.1.2. Pagar à Empresa Seguradora Contratada com 10 (dez) dias de antecedência, ao dia 05 de outubro de 2014 e, ocorrendo segundo turno, ao dia 26 de outubro de 2014, o prêmio estipulado no contrato, independentemente da verificação do risco feita pela Empresa Seguradora Contratada;

7.1.3. Comunicar à Empresa Seguradora Contratada todo incidente ou fato que possa agravar o risco existente;

7.1.4. Comunicar a ocorrência do sinistro à Empresa Seguradora Contratada tão logo dele tenha conhecimento pela via mais rápida ao seu alcance e apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, o pedido de indenização, indicando, de forma pormenorizada, a relação dos danos materiais, físicos, psicológicos e morais que estão sendo pleiteados;

7.1.5. Intentada a ação contra o segurado, dará este ciência da lide à Empresa Seguradora Contratada;

7.1.6. Pagar à Empresa Seguradora Contratada, em caso de sinistro, o valor referente à franquia estabelecida.

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

7.1.8. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.1.9. Efetuar os pagamentos pelos materiais efetivamente entregues nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Contrato.

7.1.10. Efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando do pagamento.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Garantir o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro, até o limite estabelecido em contrato, suscetível de lhe acarretar a responsabilidade incluída na garantia.

8.1.2. Pagar, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), seguro resultante

de qualquer responsabilização civil atribuída à União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por ato ou fato ocorrido nos locais de apuração, quando da realização das Eleições Gerais 2014 em primeiro turno e, segundo turno, se houver, compreendendo na indenização todos os prejuízos e despesas havidas na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou de salvar a coisa segurada;

8.1.3. Guardar no contrato a mais estrita boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto, como das circunstâncias e declarações que lhes são concernentes;

8.1.4. Remeter ao segurado a apólice nominativa até 15 (quinze) dias, no máximo, a contar da data de assinatura do contrato, a qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo segurado, o valor da franquia, o nome do segurador, o nome do segurado e seu representante, as datas de início e de fim de cobertura dos riscos assumidos e outras estipulações contratuais. Se houver eleições para o Segundo Turno das Eleições Gerais 2014, o prazo para a entrega da apólice deverá ocorrer no máximo em 15 dias, a contar da data da divulgação oficial do resultado do primeiro turno.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência, garantindo os sinistros ocorridos durante sua vigência, desde que conhecidos e reclamados até o prazo máximo de um ano após o vencimento da apólice.

8.1.6. Executar os serviços de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.1.7. Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

8.1.8. Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

8.1.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame;

8.1.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

9.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo

das glosas previstas no Anexo I - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial a não-comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame;

9.4. Caso a empresa não assine o contrato no prazo previsto deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades.

9.5. A aplicação de duas penalidades de inexecução parcial poderá ensejar a rescisão contratual e, conseqüentemente, a aplicação da penalidade de Inexecução total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis

9.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

9.7. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

9.8. As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

9.9. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar o termo de contrato e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

9.10. O descumprimento do prazo o item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. No caso da aplicação da penalidade de multa, o valor não recolhido será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.14. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Chefe de Cartório da respectiva Zona Eleitoral onde estiver ocorrendo a execução dos serviços, devendo este:

- a. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual, comunicando, **de imediato**, a ocorrência de sinistro ao Gestor deste Contrato.
- b. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada
- c. Emitir manifestação em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste instrumento, solicitando à Diretoria-Geral do TRE/MT, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.

10.2. Quando em um município houver duas ou mais Zonas Eleitorais a fiscalização será exercida pelo chefe de Cartório daquela mais antiga.

10.3. O servidor ocupante do cargo de Chefe da Seção de Comunicação Administrativo, titular ou substituto, será o **Gestor** deste Contrato, a quem caberá o **atesto** das notas fiscais ou boleto apresentados, para fins de pagamento.

10.4. O fiscal terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à CONTRATADA, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

10.5. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

10.6. As relações entre este Regional e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente, por intermédio do Gestor e dos Fiscais, nesta ordem.

10.7. A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 69/2011 e demais normativos aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRE/MT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

12.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.4. fiscalizar a execução do Contrato.

12.2. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.3. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.3.1. constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ora ajustadas;

12.3.2. constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.3.3. ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

12.3.4. ocorrer o descumprimento das obrigações nos prazos ajustados;

12.3.5. ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos

documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

13.1.1. Edital do Pregão nº 2014, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Procedimento Administrativo nº 5.515/2013;

13.1.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao Processo Administrativo nº 5.515/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 03 (três) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2014.

CONTRATANTE

Diretor-Geral - Portaria nº. 45/2012

CONTRATADA

TESTEMUNHAS